

## HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria PT/HFSE/MS/Nº 0617, de 01/10/2015, publicada no DOU nº 193, de 08/10/2015, Onde se lê: "...Multa de 6% sobre o valor mensal..."; Leia-se: "...Multa de 6% sobre o valor total do item 09..." mantendo-se os demais termos.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

## CONSULTA PÚBLICA Nº 30, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da radioterapia de intensidade modulada (IMRT) para o tratamento de tumores de cabeça e pescoço, apresentada pela Sociedade Brasileira de Radioterapia nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.019884/2015-91. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições sobre o tema. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ADRIANO MASSUDA

## CONSULTA PÚBLICA Nº 31, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da pentoxifilina 400 mg para o tratamento de leishmaniose tegumentar mucosa, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.094940/2015-77. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições sobre o tema. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ADRIANO MASSUDA

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

## PORTARIA Nº 263, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

## ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
YORKIEL LOPEZ RIVERA	G061944-Y	1400139	25000.169165/2014-30

## PORTARIA Nº 264, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

## ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
YAMIR PADRON CORRALES	G007185L	4300940	25000.069697/2014-78

## PORTARIA Nº 265, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 63/SG-TES/MS, de 12 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63/SG-TES/MS, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

## ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.221948/2013-51	JORGE LUIS NUNEZ LOPEZ	2900563	BA	BIRITINGA

## DESPACHOS DO MINISTRO

Em 18 de março de 2015

Nº 46 - Acolho o PARECER Nº 654/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para conhecer da MANIFESTAÇÃO e dar-lhe provimento conforme anexo único.

## ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	LICITANTE
002/2000	AM	BENJAMIN CONSTANT	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.

Nº 47 - Acolho o PARECER Nº 654/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para TORNAR SEM EFEITO a Publicação contida nos Despachos do Ministro à fl. 51, Seção 1, do Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2012, referentes ao acolhimento do Parecer nº 1197/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que conheceu e deu provimento à manifestação de EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA no bojo da Concorrência nº 002/2000-SSR/MC, e ao acolhimento do Parecer nº 0884/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, o qual determinou a anulação definitiva do ato de habilitação da licitante EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA, na mesma concorrência, para a localidade constante do Anexo Único.

## ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	LICITANTE
002/2000	AM	BENJAMIN CONSTANT	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.

Em 2 de fevereiro de 2015

Nº 145 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 53000.038106/2008-16, resolve conhecer o recurso administrativo interposto pela CEBELWAM COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Santa Cruz do Piauí, estado do Piauí, contra decisão de indeferimento de seu requerimento de aumento de potência, de sorte a negar provimento ao recurso, em decorrência da aplicação do disposto no art. 14, da Portaria MC nº 231, de 5 de agosto de 2013, nos termos da legislação vigente.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE OUTORGA

## ATOS DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 6.034 - Expede autorização à RADIO ATIVA FM LTDA, CNPJ nº 01.897.803/0001-53 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Eunápolis - BA.

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 465, DE 17 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.002103/1998 e nº 53000.056631/2011-19, resolveu:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação "Princesa do Norte", para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sonora, estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Nº 6.036 - Expede autorização à FM ITUBERA LTDA, CNPJ nº 34.181.461/0001-20 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Ituberá - BA

Nº 6.037 - Expede autorização à RADIO GALEAO FM LTDA, CNPJ nº 15.223.993/0001-38 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Vera Cruz - BA

HERMANO BARROS TERCIUS  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

## ATO Nº 6.016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Processo nº 53500.020992/2011 Aprovar a posteriori a transferência de controle da Conexão Br Mais Serviços de Comunicação Ltda. ME., CNPJ nº 11.453.143/0001-75, realizada por meio de sua 1ª Alteração Contratual. A aprovação de que trata o artigo 1.º não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI  
Superintendente